



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 546/2011.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Corrente Exercício e dá Outras Providências”.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do corrente exercício o **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 619.982,51** (Seiscentos e Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), objetivando a execução do PAC (**Convênio nº 201330/11/FNDE**), cujo objeto é a Construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, situada em; 2478 – Zona Urbana, Rua Governador Jorge Teixeira, Quadra 05 Lote 02, Escola Infantil – Tipo “C”, nas seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMAÇÃO: 06.002.365.0005.1068 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE, PAC Nº 201330/2011

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$: 619.982,51 (Seiscentos e Dezenove mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Um centavos)

Art. 2º - O recurso financeiro que dará cobertura ao Crédito Especial que se refere ao PAC 02, firmado e aprovado pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), firmado com o Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO

Art. 3º – Fica aberto no Orçamento do corrente exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), objetivando a execução do Convênio nº 047/11/GJ/DER-RO, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no Município de Rio Crespo Linha C 80, trecho:

- Travessão B 65/ Travessão B 80, com Extensão de 15,00 Km,
- Linha C 80; Travessão B 80/Km 18, com extensão de 18,00 Km;
- Linha C 90, trecho: Travessão B 65 do Km 15, com extensão de 10,00 Km; e,
- Linha C 80, trecho: Travessão B 65/ Km 13, com extensão de 13,00 Km,

totalizando 56,00 Km de extensão na seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PROGRAMAÇÃO: 26.782.0012.2081 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Art. 4º - O recurso financeiro que dará cobertura ao crédito especial que se refere ao artigo 1º desta Lei é oriundo do Convênio nº 047/11/GJ/DER-RO, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER - RO no valor de R\$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 5º – Ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA do Corrente Exercício.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do referido Crédito Especial através de Decreto Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Rio Crespo/RO, 12 de Dezembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

